



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.731, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

**ALTERA A LEI Nº. 1020, DE 19 DE MAIO DE 2005,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA
DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE
EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EFEPI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III ao Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.020, de 19 de maio de 2005, que dispõe a criação da Escola de Formação e Educação Permanente em Saúde do Município de Iguatu - EFEPI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“III – Formar profissionais técnicos de nível médio.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 05 de novembro de 2012.


**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**